

Alegações ao Projeto de Plano Hidrológico da Parte Espanhola da Bacia Hidrográfica do Tejo - 2022-2027

ÍNDICE

1. INSUFICIÊNCIA JURÍDICA DOS DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS	4
2. PRESSÕES E IMPACTOS DAS MASSAS DE ÁGUA FRONTEIRIÇAS E TRANSFRONTEIRIÇAS	4
3. HISTÓRICO DA PRESSÕES E IMPACTOS DAS MASSAS DE ÁGUA FRONTEIRIÇAS E TRANSFRONTEIRIÇAS	8
4. REGIME DE CAUDAIS MÍNIMOS E ECOLÓGICOS.....	10
4.1. PROPOSTA DE CAUDAIS MÍNIMOS ECOLÓGICOS EM CEDILLO NO PROJETO DE PLANO	10
4.2. IMPACTO DA AUSÊNCIA DE UM REGIME DE CAUDAIS ECOLÓGICOS NA DETERIORAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA AFLUENTE DE ESPANHA	15
5. GOVERNANÇA DA CONVENÇÃO DE ALBUFEIRA.....	17



Participação pública de: Discordância

O proTEJO – Movimento pelo Tejo apresenta a sua discordância com o projeto de Plano Hidrológico do Tejo em Espanha (2022-2027) pelos seguintes motivos:

- a) a submissão a uma Convenção de Albufeira obsoleta e para a qual não se vislumbra a oportunidade de uma revisão com um verdadeiro espírito de salvaguarda das condições que sustentem a vitalidade e o bom funcionamento dos ciclos ecológicos que garantem a Sustentabilidade da Vida e que não dispensam a preservação ecológica dos ecossistemas em geral, com prioridade obrigatória para os ecossistemas das bacias hidrográficas;
- b) o não estabelecimento de verdadeiros caudais ecológicos determinados cientificamente nos Planos de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo com a coordenação das administrações de ambos os países nos mesmos pontos de controlo que atualmente estão presentes na Convenção de Albufeira, Ponte de Muge e Cedillo, a serem transpostos para a Convenção de Albufeira;
- c) a falta de uniformização dos métodos científicos de cálculo dos caudais ecológicos do projeto de plano hidrológico de Espanha visto que os caudais ecológicos propostos para a barragem de Cedillo são uma réplica dos caudais mínimos previstos na Convenção de Albufeira que reproduzirão as pressões e impactos que ao longo dos anos têm permitido o agravamento da deterioração do estado ecológico das massas de água no rio Tejo em Portugal;
- d) o não assumir do incumprimento da Diretiva Quadro da Água que resulta da proposta de caudais ecológicos trimestrais na barragem de Cedillo no projeto de plano hidrológico de Espanha de 2022/2027, iguais aos caudais mínimos trimestrais estabelecidos na Convenção de Albufeira, visto que permitem uma gestão privada da água das barragens para a produção hidroelétrica com critérios meramente economicistas de maximização do lucro que causa uma deterioração adicional do estado ecológico das massas de água do rio Tejo e impede que se alcancem os objetivos ambientais do seu nº 1 do Artigo 4º da DQA ao não assegurar um “regime hidrológico consistente com o alcance dos objetivos ambientais da DQA em massas de águas superficiais naturais”, como decorre do [documento de orientação nº 31 “Caudais ecológicos na implementação da Diretiva Quadro da Água” da Comissão Europeia](#);
- e) a ausência de qualquer referência ao projeto de instalação de uma hidroelétrica reversível (bombagem de água para montante) na barragem de Alcântara por parte da Iberdrola, que esteve em consulta pública até 19 de junho de 2020 em Espanha;

- f) a ausência de medidas para limpeza do passivo ambiental existente no fundo das barragens da Extremadura espanhola (Torrejon, Valdecañas, Alcântara, Cedillo, etc) com origem em poluição orgânica e contaminação por nutrientes depositada ao longo de várias décadas. Este passivo ambiental dá origem recorrente, em consecutivos anos hidrológicos, a fenómenos de eutrofização e de blooms de algas com cianobactérias nestas barragens da Extremadura espanhola que são descarregados para jusante contaminando e deteriorando o estado ecológico das massas de água do rio Tejo em Portugal;
- g) o “esquecimento” de medidas com vista à supressão da poluição por nutrientes e pesticidas com origem na atividade agrícola, particularmente, em relação à albufeira de Monte Fidalgo (Cedillo) na qual é identificada a existência de impactos ao nível da poluição orgânica e contaminação por nutrientes;
- h) a manutenção de planos de gestão hidrológicos de Portugal e Espanha distintos, não integrados e cuja elaboração se encontra dissociada no tempo, quando, para uma verdadeira cooperação e trabalho partilhado de ambos os países tendo em vista alcançar um bom estado ecológico das massas de água para a proteção e conservação dos rios e dos seus ecossistemas ribeirinhos, dever-se-ia considerar o desenvolvimento e implementação de um Plano Ibérico de Gestão de Bacias Hidrográficas e a criação de um organismo ibérico de gestão das bacias.

Bacia do Tejo, 22 de dezembro de 2021

Pelo proTEJO,

Paulo Fernando da Graça Constantino

Ana Silva, José Moura e Paulo Constantino

(porta vozes do proTEJO – Movimento pelo Tejo)

1. INSUFICIÊNCIA JURÍDICA DOS DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O documento evidencia insuficiência de conteúdo e fundamentação, com fluxos de informação resumidos e pronúncias de sentido único (avaliação de medidas como “positivas”), o que se mostra passível de gerar vícios de forma e de conteúdo da decisão ambiental, em contradição com a lei geral (artigos 5.º, 11.º, 12.º, 82.º e 153.º do Código do Procedimento Administrativo) e especial (Decreto-Lei 152.º-B/2017, de 11/12 e Diretiva 2001/42/CE).

2. PRESSÕES E IMPACTOS DAS MASSAS DE ÁGUA FRONTEIRIÇAS E TRANSFRONTEIRIÇAS

O projeto de Plano Hidrológico refere residualmente uma massa de água - ES030MSPF1001020 - PT05TEJ0894 Albufeira de Cedillo / Albufeira Monte Fidalgo, como estando sujeita a pressão pontual com origem em águas residuais urbanas com impacto de poluição orgânica e contaminação por nutrientes.

Para esta massa de água é indicado que o seu Estado Potencial ou Ecológico é Moderado/Razoável e o seu Estado Químico é Bom.

O orçamento das medidas definidas para a melhoria das massas de água fronteiriças e transfronteiriças na Região Hidrográfica do Tejo é apenas de 128,45 milhões de euros, montante ligeiramente superior ao orçamento de 108,53 milhões de euros do plano de gestão do risco de inundações para a parte espanhola da bacia hidrográfica do Tejo.

As principais medidas com efeito sobre o estado ecológico das massas de água que afetam o rio Tejo em Portugal são as seguintes:

A. KTM1 - Construção ou remodelação de 4 estações de tratamento de águas residuais	13.762.310 €
A.1. 613 Plano de saneamento e tratamento de águas residuais para aglomerações com menos de 5.000 habitantes-equiv - Medidas genéricas para reduzir a poluição causada por descargas urbanas	13.500.000 €
A.2. Ações para contribuir para o cumprimento dos objetivos ambientais da DMA (incluindo AU < 2.000 h-e) associadas à massa de água	
A.2.1. da Albufeira de Cedillo NOVA ETAR em VILLA DEL REY	112.147 €
A.2.2. do Rio Erges desde Ribeira do Enchacana até Albufeira de Cedillo NOVA ETAR em PIEDRAS ALBAS	150.163 €

Estas medidas não contemplam a limpeza do passivo ambiental existente no fundo das barragens da Extremadura espanhola (Torrejon, Valdecañas, Alcântara, Cedillo, etc) com origem em poluição orgânica e contaminação por nutrientes depositada ao longo de várias décadas.

A existência deste passivo ambiental dá origem recorrente, em consecutivos anos hidrológicos, a fenómenos de eutrofização e de blooms de algas com cianobactérias nestas barragens da Extremadura espanhola que são descarregados para jusante contaminando e deteriorando o estado ecológico das massas de água do rio Tejo em Portugal.

Importa assim definir uma medida de limpeza do passivo ambiental dos fundos das barragens da Extremadura espanhola, à semelhança da limpeza do fundo do rio Tejo ocorrida em Vila Velha de Ródão em 2018 na denominada “Ação Tejo Limpo”, tendo em vista a eliminação deste passivo ambiental.

Além disto, nada é referido quanto a medidas para a supressão e monitorização da poluição com origem na agricultura contrariamente ao “Programa de Medidas do Plano Hidrológico del Tajo - 2016/2021” da parte espanhola da bacia hidrográfica do Tejo que consubstanciava um futuro Código de Boas Práticas Agrícolas integrado na “Estratégia para a Modernização Sustentável dos Regadios, Horizonte 2015”.

Ainda relativamente às medidas propostas, considera-se ser de um total contrassenso a completa ausência de medidas destinadas a combater a poluição por nutrientes e pesticidas com origem na atividade agrícola, particularmente, em relação à massa PT05TEJ0894 (Albufeira Monte Fidalgo (Cedillo)) na qual é identificada a existência de impactos ao nível da poluição orgânica e contaminação por nutrientes.

Trata-se efetivamente de um problema de saúde pública que se estende pelo rio Tejo para jusante a partir da fronteira com Espanha e é imperativo que a Confederacion Hidrografica del Tajo e o governo de Espanha promovam, sem mais demora, o planeamento para execução destas medidas e a eventual previsão de medidas adicionais no novo “Plano hidrológico del Tajo - 2022/2027” com o propósito de eliminar definitivamente a significativa carga poluente de fosforo, com origem em poluição orgânica e contaminação por nutrientes, que tem vindo a ser detetada nas análises efetuadas na barragem de Cedillo, assegurando finalmente o bom estado ecológico das massas de água fronteiriças e transfronteiriças, tendo em vista o cumprimento Convenção de Albufeira e a Diretiva Quadro da Água (DQA).

Entendemos ainda não estarem convenientemente identificadas as pressões decorrentes dos efeitos das Alterações Climáticas nomeadamente do aumento da frequência e severidade de períodos de seca e escassez de água, os quais afetam diretamente a qualidade das massas de água da Região Hidrográfica do Tejo, o que naturalmente inclui as massas de água fronteiriças e transfronteiriças.

Assim, não poderá ser ignorada a necessidade de implementação de medidas com o intuito de promover a eficiência no consumo e a segurança hídrica visando, sobretudo o setor agrícola, conhecido pelos grandes consumos de água que lhe estão associados.

Neste sentido, consideramos ser claramente insuficiente o número de medidas propostas (uma) no âmbito da “KTM8 - Eficiência hídrica, medidas técnicas para rega, indústria, energia e habitações”, principalmente sem qualquer investimento associado.

O projeto de Plano Hidrológico não faz qualquer referência ao acompanhamento e monitorização a montante da zona transfronteiriça dos parâmetros quantitativos e qualitativos relevantes para a análise dos seus impactos na qualidade da água e na salvaguarda do bom funcionamento dos ecossistemas na região transfronteiriça que é impactante no rio Tejo em Portugal, a principal massa de água da bacia hidrográfica.

Não é assim de estranhar, portanto, que na maior parte dos casos o projeto de Plano Hidrológico faça uma análise parcelar e apresente impactos nulos ou pouco significativos sobre a quantidade e a qualidade das massas de água.

Além disso, existe uma elevada falta de transparência e défice democrático de incentivo à participação pública pela não divulgação dos caudais diários, semanais e trimestrais, online e em tempo real, na Ponte de Muge e na barragem de Cedillo, nem do estado ecológico das massas de água fronteiriças e transfronteiriças, não sendo possível aferir publicamente do cumprimento ou incumprimento da Convenção de Albufeira e da DQA.

Desde 2018 que a Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (CADC) deixou de publicar os Relatórios Hidrometeorológicos sobre o regime de caudais que permite aferir do cumprimento quantitativo da Convenção de Albufeira).

Do mesmo modo, observam-se diversas falhas no acesso e análise dos impactos transfronteiriços, sem o devido acesso aos relatórios sobre o estado ecológico das massas de água fronteiriças e transfronteiriças no âmbito da Convenção de Albufeira, os quais, desde 2009-2010, não são divulgados publicamente pela Comissão para a Aplicação e Desenvolvimento da Convenção de Albufeira, o que consubstancia uma desconformidade com a Lei.

Recorde-se que a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, é uma lei de acesso de acesso à informação ambiental de terceira geração, em que as autoridades administrativas deixam de estar colocadas numa posição meramente reativa de resposta às solicitações dos cidadãos, exigindo-se agora uma conduta pró-ativa de divulgação da informação administrativa e ambiental aos participantes em consultas públicas (artigos 10.º e 11.º)

Apesar disto, na Avaliação Ambiental Estratégica dos Impactos do Plano Hidrológico e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação (2022-2027) da parte Espanhola da Região Hidrográfica do Tejo sobre o Meio Ambiente em Portugal foi referido que “Durante 2020, foi elaborado o documento correspondente ao ano 2019, onde se constata que no ano hidrológico de 2018/19, não foram declaradas exceções ao cumprimento do caudal anual comprometido na Convenção, uma vez que a precipitação acumulada registada foi superior aos limiares de exceção estabelecidos no Protocolo de Revisão da Convenção.” evidenciando que a informação existe apesar de não ser disponibilizada publicamente.

O projeto Plano Hidrológico não concretiza medidas para o estabelecimento de verdadeiros caudais ecológicos na barragem de Cedillo e para assegurar o bom estado ecológico das massas de água fronteiriças e transfronteiriças, especialmente em anos de menor precipitação ou de estiagem prolongada, tendo em conta as previsões para a área geográfica no âmbito da prevenção e mitigação dos efeitos das alterações climáticas, nem disponibiliza os potenciais cenários que permitam conhecer os seus possíveis impactos na bacia do Tejo em Portugal.

3. HISTÓRICO DA PRESSÕES E IMPACTOS DAS MASSAS DE ÁGUA FRONTEIRIÇAS E TRANSFRONTEIRIÇAS

Neste domínio, os relatórios sobre a qualidade das águas fronteiriças e transfronteiriças não são divulgados publicamente pela Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção de Albufeira (CADC), sendo que o último divulgado respeita ao ano hidrológico de 2009/2010.

O proTEJO – Movimento pelo Tejo alertou em 16 de setembro de 2017 que o rio Tejo estava a ser vítima de eutrofização no alto Tejo trazendo consigo um tapete verde de algas desde a barragem de Cedilho em Espanha até Vila Velha de Ródão, que consome o oxigénio da água e reduz os seus níveis colocando os ecossistemas aquáticos em perigo de sobrevivência, como aliás já tinha acontecido em 25 de setembro de 2009, mas dessa vez numa extensão de cerca de 200 quilómetros desde a barragem de Cedilho até Abrantes.

Esta realidade repetiu-se nos anos de 2012, 2016, 2017, 2019, 2020 e 2021 com grandes extensões de azola e lentilha de água, bem como blooms de algas com cianobactérias na albufeira de Cedillo e no rio Pônsul.

A realidade é que as águas do rio Tejo que afluem de Espanha para Portugal vêm já com um elevado grau de contaminação com origem nos fertilizantes utilizados na agricultura intensiva, na eutrofização gerada pela sua estagnação nas barragens da Estremadura, na descarga de águas residuais urbanas das vilas e cidades espanholas sem o adequado tratamento, e na contaminação radiológica com origem na Central Nuclear de Almaraz.

A este respeito, decorre do “Relatório sobre a qualidade da água superficial no rio Tejo” do Ministério do Ambiente, de março de 2017, a existência de elevados “valores de concentração do Fósforo Total em Fratel (dados da EDP 2013-2016) que acompanham a ordem de grandeza dos valores disponibilizados da Albufeira de Cedilho (Confederacion Hidrografica del Tajo 2013-2016), podendo concluir-se que o contributo vindo de Espanha se revela significativo relativamente aos valores obtidos em Fratel”.

Além disso, duas das massas de água fronteiriças e transfronteiriças apresentavam um estado inferior a “Bom”, sendo estas a Albufeira Monte Fidalgo, com potencial ecológico “Razoável” e estado químico “Bom”, e Rio Erges, com estado ecológico “Medíocre” e estado químico “Bom”.

Ainda, verificou-se o “incumprimento do valor limite para o “Bom estado” do parâmetro Fósforo Total em todas as estações monitorizadas, nomeadamente, em todas as colheitas efetuadas nas albufeiras de Fratel e Belver, em mais de 80% das amostras efetuadas nas estações no rio Tejo (Tramagal, Ponte da Chamusca e Ómnias) e nos dados da monitorização efetuada pelos concessionários EDP (estações de Fratel e Belver), AdP (Valada) e pela Central Termoelétrica do Pego.”

Relativamente ao parâmetro “Oxigénio Dissolvido”, verificou-se o cumprimento do limite para o “Bom estado” em todas as estações de amostragem, com exceção de Perais na Albufeira do Fratel, onde se verificaram incumprimentos pontuais”.

A gravidade desta poluição das águas do rio Tejo acentua-se devido à elevada variabilidade e irregularidade dos caudais afluentes de Espanha devido à gestão discricionária das barragens espanholas cujos concessionários apenas libertam caudais nos momentos em que é mais rentável a produção de energia hidroelétrica, e, já em solo português, devido à mesma gestão economicista copiada pelos concessionários das barragens do Fratel e Belver, o que diminuiu ainda mais a capacidade de depuração natural do rio Tejo.

4. REGIME DE CAUDAIS MÍNIMOS E ECOLÓGICOS

4.1. PROPOSTA DE CAUDAIS MÍNIMOS ECOLÓGICOS EM CEDILLO NO PROJETO DE PLANO

O projeto de Plano Hidrológico não refere as pressões e impactos do regime de caudais mínimos previsto na Convenção de Albufeira sobre as massas de água fronteiriças e transfronteiriças.

A proposta de caudais ecológicos trimestrais na Barragem de Cedillo é a seguinte:

Caudais mínimos trimestrais (em m ³ /s).							
Código	Nome	Tempo- ralidade	out- dez	jan- mar	abr- jun	jul- set	Anual / Soma Trimestres
ES030MSPF1001020	Barragem de Cedillo	Perma- nente	37	45	28	16	
Caudal ecológico do projeto de Plano Hidrológico 2022/27		hm3	294	350	220	127	991
Caudal mínimo da Convenção de Albufeira		hm3	295	350	220	130	995

Os caudais ecológicos propostos para a barragem de Cedillo são a réplica dos caudais mínimos previstos na Convenção de Albufeira que reproduzirão as pressões e impactos que ao longo dos anos têm permitido o agravamento da deterioração do estado ecológico das massas de água no rio Tejo em Portugal.

Com efeito, este volume de caudais, ecológicos ou mínimos, semanais e trimestrais estabelecidos no Protocolo Adicional à Convenção de Albufeira, que afluem de Espanha, são insignificantes por representarem, se cumpridos, respetivamente, apenas 13% e 37% do caudal anual de 2.700 hm³, permitindo assim uma grande variação dos caudais durante os dias, as semanas e os trimestres.

É, portanto, relevante saber ainda se o cálculo deste regime de caudais ecológicos trimestrais na barragem de Cedillo foi realizado com base em métodos científicos idênticos aos utilizados para cálculo de todos os outros regimes de caudais ecológicos trimestrais do projeto de Plano Hidrológico de Espanha ou se foram calculados dividindo apenas o caudal mínimo trimestral da Convenção de Albufeira pelos segundos de cada trimestre, sendo esta última hipótese a que se nos apresenta como mais verossímil.

Não consideramos assim que esteja correta a avaliação “Positiva” desta medida que mais não faz que replicar em caudais de m³/s os caudais mínimos trimestrais atualmente previstos na Convenção de Albufeira, causando deterioração adicional do estado das massas de água do rio Tejo em Portugal e não permitindo alcançar os objetivos ambientais como expresso no ponto 4.2. infra.

O investimento do programa de medidas para o regime de caudais ecológicos é insignificante, no montante de 600.000 € para uma única medida de “KTM7 - Melhorar o regime de caudais e/ou implementar caudais ecológicos - 517 ACOMPANHAMENTO DOS EFEITOS DOS CAUDAIS ECOLÓGICOS NO PERÍODO 2022-2024 E PROPOSTAS DE MELHORIA PARA O CICLO 2027-2033 - Medidas de gestão para o estabelecimento de caudais ecológicos (estudos, adaptação de redes, regime concessional, etc.) - Melhoria das condições hidrológicas KTM7 - Melhoria do regime de caudais e/ou estabelecimento de caudais ecológicos”.

Além disto, o projeto de Plano Hidrológico devia informar sobre a “Irregularidade dos caudais afluentes de Espanha” visto que, apesar da efetiva redução futura de caudais afluentes de Espanha que pode prever-se pelo efeito das alterações climáticas, o principal problema das afluições de Espanha resulta da irregularidade dos caudais descarregados em Cedillo, seja em períodos húmidos ou de estiagem, em virtude da gestão de caudais ser conduzida com base na lógica lucrativa da produção de energia hidroelétrica, libertando água apenas quando é mais rentável a produção de energia, e não o fornecimento de caudais ecológicos que preservem os ecossistemas, os habitats e os usos das populações ribeirinhas.

A Convenção de Albufeira mantém, desde 1998 a definição de um regime de caudais mínimos fixados no Protocolo Adicional à Convenção de Albufeira com critérios administrativos e políticos que deveria ser meramente transitória para a implementação de um regime de caudais necessários (ecológicos?) com métodos adequados à especificidade da bacia para garantir o bom estado das águas de acordo com as respetivas características ecológicas e os usos atuais e previsíveis adequados a um aproveitamento sustentável dos recursos hídricos.

A transição para um regime de caudais ecológicos nunca se verificou durante estes 22 anos de vigência da Convenção que prevê que as revisões do regime de caudais terão em conta os regimes definidos nos planos de gestão das regiões hidrográficas que se estabeleçam para garantir o bom estado ou potencial ecológico e o bom estado químico das massas de água e o efeito das alterações climáticas que se realizem no âmbito do planeamento hidrológico.

A solução poderá não passar pela revisão da Convenção de Albufeira, que está obsoleta e não se vislumbra a oportunidade de uma revisão com um verdadeiro espírito de preservação ecológica do rio Tejo, mas poderá ser resolvida pela integração de caudais ecológicos determinados cientificamente nos Planos de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo com a coordenação das administrações de ambos os países nos mesmos pontos de controlo que atualmente estão presentes na Convenção de Albufeira, Ponte de Muge e Cedilho.

Com efeito, o projeto de Plano Hidrológico não evidencia como irão assegurar a coerência entre uma Convenção de Albufeira que não transitou para um regime de caudais ecológicos e um plano de gestão hidrológico cujos caudais ecológicos replicam os caudais mínimos da Convenção de Albufeira, nem se a implementação de caudais ecológicos também ocorrerá em Ponte de Muge, ponto de controlo da Convenção de Albufeira.

Os atuais caudais estabelecidos são mínimos, insuficientes e deveriam ser transitórios para um regime de caudais ecológicos tal como já se encontra previsto na referida Convenção.

Além disso as barragens da Estremadura espanhola dispõem de água suficiente para garantir esse regime de caudais ecológicos (cerca de 2/3 das entradas de água no Tejo em Espanha).

Com efeito, não fosse a perturbação provocada pela utilização dos caudais do rio Tejo para a produção hidroelétrica, as disponibilidades hídricas existentes no rio Tejo em Espanha permitiriam o fornecimento de caudais ecológicos em maior nível e com regularidade mais benéfica comparativamente com o que está atualmente estabelecido na Convenção de Albufeira visto que, nos anos hidrológicos que medeiam entre 2010 e 2019, o escoamento de caudais para Portugal tem sido, em média, superior em cerca de 3.000 hm³ além dos 2.700 hm³ de caudal mínimo anual fixado nesta Convenção.

Devemos ainda salientar que 63% da disponibilidade de água na bacia do Tejo em Espanha é enviada para Portugal por via do uso não consumptivo de produção hidroelétrica, em média no período de 2010 a 2021, o que reforça o fato de ser enviada água suficiente para Portugal apesar da redução dos níveis de precipitação na bacia do Tejo em Portugal e Espanha em resultado das alterações climáticas sendo o principal problema a variabilidade e irregularidade dos caudais afluentes a Portugal devido ao não estabelecimento de verdadeiros caudais ecológicos nos planos hidrológicos de Portugal e Espanha na barragem de Cedillo, como supra referido no início deste ponto.

O projeto de Plano Hidrológico nada refere quanto ao projeto de instalação de uma hidroelétrica reversível (bombagem de água para montante) na barragem de Alcântara por parte da Iberdrola, que esteve em consulta pública até 19 de junho de 2020 em Espanha¹. A concretização deste projeto agravará significativamente a disponibilidade e variabilidade de caudais no rio Tejo em consequência da previsível restrição da água que flui para o rio Tejo em Portugal a partir de Espanha ao limite de caudal mínimo de 2.700 hm³, e nem mais uma gota, para cumprir exata e formalmente a Convenção de Albufeira, à semelhança do que aconteceu nos poucos anos de seca que assolaram o rio Tejo.

¹ “APROVECHAMIENTO HIDROELECTRICO DE ALCANTARA II DE 440 MW EN T.M. ALCANTARA (CACERES)”; Órgano Sustantivo: D.G. DE POLITICA ENERGETICA Y MINAS MINISTERIO PARA LA TRANSICION ECOLOGICA Y EL RETO DEMOGRAFICO; Promotor: IBERDROLA GENERACION S.A. Código de Evaluación Ambiental: 20200035 Código para el Órgano Sustantivo: CHIDR-007.

Relativamente ao regime de caudais temos a acrescentar que, de acordo com os dados disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH) relativamente aos caudais semanais do Tejo medidos como afluentes à Barragem de Fratel, mostram, para o mês de agosto de 2021, valores acima do mínimo estabelecido de 7 hectómetros cúbicos semanais mas que são claramente muito baixos (12,07 e 11,90 hectómetros cúbicos, respetivamente, nas semanas de 9 a 15 de agosto e de 16 a 22 de agosto).

É também de referir que a grande oscilação de caudais, entre diferentes dias, representa consequências negativas na vegetação ripícola e na reprodução de diversas espécies de peixes, sendo que, entre os dias 31 de julho e 1 de agosto deste ano verificou-se uma diferença superior a 15 vezes nos caudais médios diários efluentes na Barragem de Belver (entre 197,02 m³/s e 12,96 m³/s, respetivamente), o que reflete as oscilações de caudal transferido de Espanha e que resulta da gestão de produção elétrica feita por Espanha e não de necessidades ambientais e de uma adequada gestão da água.

Em períodos de seca, considerados na Convenção de Albufeira como períodos de exceção e sem regras definidas, devem ser garantidos verdadeiros caudais ecológicos, devendo deixar de se perpetuar a ideia dos caudais mínimos como solução. Só com caudais minimamente sustentáveis é que será possível manter a viabilidade dos ecossistemas ribeirinhos e o seu suporte à economia local e à Vida através dos serviços que estes ecossistemas prestam.

Relembra-se ainda que, os efeitos das alterações climáticas na diminuição da qualidade e disponibilidade de recursos hídricos tornam determinante a implementação de medidas para uma gestão cautelosa e holística desses recursos para que não sejam colocados em causa a sustentabilidade da Vida nem os usos fundamentais e prioritários como o consumo humano, em detrimento de interesses económicos associados aos usos agrícolas e de produção energética.

Em termos conclusivos, a prioridade de melhoria dos caudais do rio Tejo deve centrar-se nas negociações com Espanha para integrar nos planos de gestão hidrológicos de 2022/2027 a implementação de caudais ecológicos em toda a bacia do rio Tejo em Portugal e Espanha, nomeadamente, nas estações de controlo da Convenção de Albufeira em Cedillo e Ponte de Muge.

Neste contexto, o proTEJO defende a necessidade de estabelecer um regime de caudais ecológicos no rio Tejo e seus afluentes assegurando a adoção de um conceito amplo, que:

- a) garanta o bom estado ecológico das águas e a conservação, manutenção e recuperação dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos;
- b) assegure a contínua disponibilidade dos benefícios que os rios saudáveis e sistemas subterrâneos de água proporcionam à sociedade;
- c) preserve os aspetos estéticos da paisagem e outros de interesse científico e cultural.

O regime de caudais ecológicos deve ser integrado nos Planos de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo – 2022/2027, com a coordenação das administrações de Portugal e Espanha, implementados nas barragens portuguesas (Fratel, Belver, entre outras) e nos pontos de controlo que atualmente estão presentes na Convenção de Albufeira, em Cedillo e Ponte de Muge, devendo assegurar-se:

- a) a definição de caudais instantâneos e contínuos, medidos em m³/s;
- b) um regime natural do ciclo ecológico da água de acordo com a sazonalidade das estações do ano (trimestrais);
- c) a regulamentação, coordenação e gestão das barragens para garantir um regime de caudais ecológicos;
- d) a adoção de medidas para o abrandamento e reversão das alterações climáticas, bem como o ajustamento da procura, atual e futura, aos recursos hídricos disponíveis.

Neste contexto importa realizar a correspondente revisão da Convenção de Albufeira de acordo com os seguintes princípios:

- a) a transposição do regime de caudais ecológicos estabelecido nos Planos de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo/Tajo;
- b) a monitorização da gestão das barragens para assegurar a quantidade e regularidade dos caudais, mantendo a variabilidade sazonal do fluxo natural;
- c) a definição de caudais de chegada à foz de forma a evitar uma maior intrusão da cunha salina e promover a chegada de um maior volume de sedimentos à costa associado aos efeitos no desassoreamento do leito do rio;
- d) a supressão dos 1.000 hm³ para transvases do Tejo, bem como o encerramento do Transvase Tejo – Segura;
- e) a instauração de sanções por incumprimento da Convenção de Albufeira de carácter financeiro e ambiental, em termos de restauração fluvial.

4.2. IMPACTO DA AUSÊNCIA DE UM REGIME DE CAUDAIS ECOLÓGICOS NA DETERIORAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA AFLUENTE DE ESPANHA

O proTEJO tem constatado recorrentes fenómenos de eutrofização e de blooms de algas (de cianobactérias) provenientes de Espanha conforme referido no ponto 1 supra, e observou que no corrente ano de 2021 foi identificado pela APA um bloom de algas (de cianobactérias) na albufeira de Cedillo, no dia 7 de outubro, que já provinha da barragem de Alcântara, ambas em Espanha, e que chegou à barragem do Fratel no dia 14 de outubro, contaminado todo o rio Tejo a jusante da barragem do Fratel.

Barragem de Alcântara, 14 de setembro de 2021, rio Tejo



[Créditos:](#)
[El Periódico](#)
[Extremadura](#)

Barragem do Fratel, 14 de outubro de 2021, rio Tejo



Além da concentração elevada de nutrientes, nomeadamente fósforo, depositados no fundo das albufeiras da Extremadura espanhola, Azutan, Torrejon, Valdecañas, Alcantâra e Cedillo, em resultado décadas de descargas de águas residuais sem adequado tratamento e das escorrências de fertilizantes agrícolas, contribuíram ainda para a proliferação dos blooms de algas as condições propícias de elevada temperatura e luminosidade, nos meses de Verão, a pouca água que ainda restava armazenada após o esvaziamento das barragens de Alcântara e Valdecañas de cerca de 80% da sua capacidade em 15 de março para cerca de 40% e 21% no mês de junho, respetivamente, com a finalidade de produzir energia hidroelétrica quando o preço da energia no mercado espanhol estava em níveis bastante elevados.

Lembramos que, de acordo com a comunicação social espanhola, [o governo espanhol colocou um processo de investigação à empresa concessionária destas barragens, a Iberdrola, pela drástica redução de água para aproveitar o elevado preço para multiplicar a sua produção hidroelétrica.](#)

Neste contexto, o proTEJO considera que esta situação constituiu um agravamento adicional do estado ecológico das massas de água do rio Tejo em Portugal em incumprimento da Convenção de Albufeira quanto à obrigatoriedade de garantir o bom estado das massas fronteiriças e transfronteiriças e em incumprimento da Diretiva Quadro da Água que impõe o objetivo de alcançar um bom estado ecológico das massas de água.

Com efeito, o proTEJO considera que a proposta de caudais ecológicos trimestrais na barragem de Cedillo constante do projeto de Plano Hidrológico de Espanha de 2022/2027 permite uma gestão privada da água das barragens para a produção hidroelétrica com critérios meramente economicistas de maximização do lucro que causa uma deterioração adicional do estado ecológico das massas de água do rio Tejo e impede que se alcancem os objetivos ambientais do nº 1 do Artigo 4º da DQA ao não assegurar um “regime hidrológico consistente com o alcance dos objetivos ambientais da DQA em massas de águas superficiais naturais”, como decorre do [documento de orientação nº 31 “Caudais ecológicos na implementação da Diretiva Quadro da Água”](#), em claro incumprimento da Diretiva Quadro da Água.

Em resumo, a implementação de um regime de caudais ecológicos (RCE) deverá ter em consideração aspetos quantitativos e qualitativos de ambos os lados da fronteira. A degradação da qualidade/quantidade das bases de sustentabilidade dos ecossistemas afeta sempre a Vida no seu Todo e por isso é preciso planear a gestão da água sem nunca abordar separadamente as questões da quantidade e da qualidade.

5. GOVERNANÇA DA CONVENÇÃO DE ALBUFEIRA

A Convenção de Albufeira identifica claramente a necessidade de cooperação entre as partes (PARTE II) como uma estratégia para a resolução de conflitos, integrando as perspetivas económica, social e ecológica para a proteção dos ecossistemas e dos recursos hídricos.

Contudo, a Convenção de Albufeira não tem vindo a ter os efeitos práticos definidos no “espírito da lei” uma vez que, não tem vindo a ser devidamente aplicada quanto à qualidade da água proveniente de Espanha e quanto ao regime de caudais ecológicos, considerando-se que o regime de caudais mínimos não assegura um bom estado ecológico das águas.

Para uma verdadeira cooperação e trabalho partilhado na proteção e conservação dos rios e dos seus ecossistemas ribeirinhos dever-se-ia considerar o desenvolvimento e implementação de um Plano Ibérico de Gestão de Bacias Hidrográficas e a criação de um organismo ibérico de gestão das bacias. Este organismo teria a responsabilidade de garantir a adequada elaboração dos planos ibéricos através da implementação de metodologias e métodos comuns, com a utilização de critérios comuns e a compatibilização de informação e de sistemas de monitorização, assegurando as necessidades de ambos os países tendo em vista alcançar o bom estado ecológico das massas de água, a preservação e conservação dos ecossistemas ribeirinhos e o desenvolvimento de uma verdadeira estratégia de cooperação.

Neste sentido é ainda necessário reforçar a necessidade de repensar o modo de execução das exigências daquela Convenção, pois, apesar de a medida ser qualificada como “positiva”, seria necessário, para além de uma coordenação e cooperação por vezes esporádicas, que se instituisse uma verdadeira cultura de cooperação sistemática e leal através de uma Comissão e de uma Conferência de Partes que acompanhassem de forma contínua a execução das exigências daquela Convenção e do plano hidrológico.

No plano da definição e implementação de uma estratégia de resolução de conflitos, só através da revisão da Convenção de Albufeira pode ser estabelecido um regime sancionatório compulsório suscetível de assegurar que atuações danosas a jusante, como aquela que sucedeu em 2019 e que provocou a descida de 20 m no nível da albufeira em Cedillo, possam ser evitadas quer pelo risco real de sanções elevadas, quer pela implementação de um regime de caudais ecológicos em sintonia com a evolução das realidades nos dois países. Sem prejuízo de ser desejável um PGRH único que contasse com os contributos do encontro de Comissões Interministeriais de Coordenação da Água de ambos os países, não nos parece que um regime sancionatório efetivo possa ser gerado à margem de instrumentos convencionais entre Portugal e Espanha, porquanto aquele resulta da cooperação e a coordenação entre os dois países e as organizações da bacia com efeitos sobre o não cumprimento da Convenção.